

GAZETA DO OESTE

Ano XII Nº 3414 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 05 de fevereiro de 2018

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 13.880.711/0001 - 40

Praça Frederico Fidelis, nº 362 – Fone/Fax: (77) 3625 – 1313 – Santa Rita de Cássia – BA – CEP: 47.150-000
secretariameducsrc@outlook.com

PORTARIA Nº 002 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, concebendo a AVALIAÇÃO como processo, diagnóstico necessário à relação ensino e aprendizagem; bem como, oportunizar maior flexibilidade na adoção de instrumentos e critérios avaliativos a serem adotados no decorrer ano letivo.

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o ano letivo em TRIMESTRES, distribuídos em três unidades de ensino.

Art. 2º Os trimestres terão uma distribuição de dias letivos equânimes, respeitando o Calendário Escolar proposto pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação,

Art.3º Fica mantido o valor máximo de 30 (trinta) pontos e o valor mínimo de 18 (dezoito) pontos para efeito de aprovação ao final do ano letivo, sendo 6,0 (seis) a nota mínima a ser alcançada por unidade;

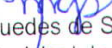
Art. 4º É de responsabilidade do professor regente, com o conhecimento e anuência do Coordenador Pedagógico a aplicação das avaliações, a partir de instrumentos diversos, incluindo a prova e critérios previamente estabelecidos.

Art. 5º Fica vedada a destinação de uma semana específica para fins de aplicação de provas. Tais avaliações deverão ser realizadas no decorrer do trimestre nos horários de aulas de cada disciplina.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Rita de Cássia – Bahia, 05 de fevereiro de 2018.


Mariene Guedes de Souza Nascimento
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Mariene Guedes de S. Nascimento
Secretária Municipal da Educação e Cultura
Portaria nº 163 de 01/03/2017